



**PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU**

PROJETO LEI Nº 21/2026

**SÚMULA: CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação do poder legislativo a seguinte proposta de Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Reserva do Iguaçu, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento da Administração Municipal na implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades escolares devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) possui caráter permanente, deliberativo e de apoio à alimentação escolar municipal.

**CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 3º. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Reserva do Iguaçu possui as seguintes responsabilidades:

- I** – fiscalizar e monitorar a utilização dos recursos e a implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- II** - avaliar as prestações de contas da Entidade Executora (EEx), conforme orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, proferindo parecer conclusivo sobre a execução do PNAE.



**PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU**

III - comunicar imediatamente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e outros órgãos de controle quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do PNAE, inclusive em relação ao suporte para o funcionamento do CAE, sob pena de responsabilização solidária de seus membros;

IV - prestar esclarecimentos e apresentar relatórios referentes ao acompanhamento da execução do PNAE, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou outro órgão público de controle interno ou externo;

V - organizar sessões específicas para análise das prestações de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI - elaborar o Regimento Interno deste Conselho;

VII - formular o Plano de Ação anual para monitorar a execução do PNAE nas unidades escolares municipais.

Parágrafo único. O Presidente do CAE é o responsável por submeter o Parecer Conclusivo na prestação de contas, sendo substituído pelo Vice-Presidente em caso de impedimento legal.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Reserva do Iguaçu será composto da seguinte maneira:

I - 01 (um) representante indicado pelo Prefeito Municipal;

II - 02 (dois) representantes escolhidos entre as entidades de trabalhadores da educação, por meio de assembleia específica registrada em Ata e indicados pelos respectivos órgãos de representação;

III - 02 (dois) representantes que sejam pais ou responsáveis de estudantes matriculados na rede Municipal de Ensino de Reserva do Iguaçu, escolhidos por meio de Assembleia específica registrada em Ata, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;



**PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU**

IV - 02 (dois) representantes indicados por Organização da Sociedade Civil escolhidos por meio de Assembleia específica registrada em Ata.

Parágrafo único. São vedadas indicações de Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT (Responsável Técnico) da EEx para compor o CAE.

**CAPÍTULO IV
DO MANDATO**

Art. 5º. A nomeação dos membros titulares e suplentes será realizada por meio de ato específico do Prefeito Municipal, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, uma vez consecutiva, conforme indicação de seu segmento de representação em Assembleia específica.

Art. 6º. O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 7º. O Município de Reserva do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantirá o pleno funcionamento do CAE, provendo-o com a infraestrutura necessária para suas atividades, incluindo:

- I - local adequado para as reuniões do Conselho;
- II - equipamento de informática;
- III - transporte para deslocamento dos membros em visitas às unidades escolares.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fornecerá ao CAE, quando solicitado, todos os documentos e informações necessárias à execução do PNAE.



**PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU**

Art. 9º. Será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura promover a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas relacionados.

Art. 10º. A divulgação das atividades do CAE será feita pela EEx por meio de comunicação oficial, via Diário Oficial Eletrônico, sites e/ou redes sociais institucionais.

Art. 11. As deliberações do CAE serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as providências cabíveis.

Art. 12. As deliberações que gerarem despesas deverão ser avaliadas e executadas apenas quando houver recursos disponíveis.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 28 de Abril de 2026



Vitório Antunes De Paula
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 21/2026

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Reserva do Iguaçu, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), órgão de caráter permanente, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, essencial para a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A criação do CAE atende às diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo requisito obrigatório para que o Município possa receber, gerir e prestar contas dos recursos federais destinados à alimentação escolar. Trata-se, portanto, de medida indispensável para a manutenção da regularidade no repasse de recursos e continuidade do fornecimento de alimentação aos estudantes da rede municipal de ensino.

Além de atender às exigências legais, o Conselho desempenha papel fundamental no fortalecimento do controle social, garantindo maior transparência, eficiência e participação da sociedade na fiscalização da aplicação dos recursos públicos. A composição plural do CAE, envolvendo representantes do poder público, trabalhadores da educação, pais de alunos e sociedade civil organizada, assegura uma atuação democrática e alinhada aos interesses da comunidade escolar.

Importante destacar que o CAE possui atribuições relevantes, como o acompanhamento da execução do PNAE, a análise das prestações de contas e a comunicação de eventuais irregularidades aos órgãos de controle, contribuindo diretamente para a boa governança e a correta aplicação dos recursos públicos. Ademais, a instituição formal do Conselho no âmbito municipal promove maior organização administrativa, garantindo suporte adequado ao seu funcionamento e segurança jurídica às suas deliberações.

Diante do exposto, considerando a relevância social, educacional e administrativa da matéria, bem como a necessidade de atendimento às normas



**PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU**

federais vigentes, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 28 de Abril de 2026



Vitório Antunes De Paula
Prefeito Municipal